

**Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC**

TERMO DE CONVÊNIO N.º 08 /2021

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE  
TRANSITO DE CATALAO/GO, E DO OUTRO  
LADO, E O INSTITUTO EUVALDO LODI/GOIÁS  
- IEL/GO.**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de março de dois mil e vinte e um (01/03/2021), nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás, ficou **AJUSTADO** entre a **SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO DE CATALAO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.587.439/0001-50, com sede à Avenida João Netto de Campos nº 185 - Centro - CEP 75.706-420- Catalão/GO, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr. Clayton César dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 197.943.041-15, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Catalão/GO, doravante denominado apenas de **SMTC**, e o do outro lado o **INSTITUTO EUVALDO LODI/GOIÁS - IEL/GO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.647.296/0001-08, com sede na Avenida Araguaia, nº 1.544, Edifício Albano Franco, Setor Leste Vila Nova, na cidade de Goiânia/GO, doravante designada **IEL/GO**, neste ato representada por seu Superintendente, o Sr. **HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 1.418.832-2 - 2ª Via, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 370.162.611-15, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente convênio tem por objeto a complementação educacional ao corpo discente de instituições de ensino, através da realização de estágios práticos aos estudantes, consoante as normas da Lei 11.788 de 25/09/2008, executando as atividades desenvolvidos nas secretarias, órgãos e departamentos do município de Catalão, na modalidade de estágio, sem vínculo empregatício ou responsabilidade no recolhimento dos tributos e encargos devidos à Previdência Social e ao FGTS, conforme a cláusula quarta deste pacto, obedecidas às características e solicitações da SMTC.



**Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC**

1.2 - Fica estipulado a possibilidade do estágio curricular e o não curricular, em que a jornada de trabalho em estágio não excederá a 6 (seis) horas diárias, e 30 (trinta) horas semanais. No estágio curricular e também o não curricular será oferecido a bolsa de auxílio complementar educacional nos valores previstos na cláusula quarta deste instrumento, considerando o nível de curso em que atua e a carga horária semanal.

1.3 - Os estudantes a que se refere o "caput" desta Cláusula devem estar regularmente matriculados e frequentando as aulas, em áreas diretamente ligadas às atividades desenvolvidas pela SMTC e seus departamentos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 – O IEL/GO obriga-se a:

2.1.1 - Distribuir as vagas concedidas pela SMTC de maneira equânime e racional entre os estudantes inscritos, observados os critérios de localização, especialidade e necessidade da SMTC e da Instituição de Ensino a que pertence o estagiário;

2.1.2 - Recrutar através da instituição de ensino e encaminhar a SMTC os candidatos às vagas de estágio concedidas pelo mesmo;

2.1.3 - Fornecer a SMTC, sempre que necessário, as instruções detalhadas e específicas acerca da prática e supervisão de estágios em suas dependências;

2.1.4 - Elaborar e firmar Termo de Compromisso de Estágio com os estagiários, com interveniência da SMTC;

2.1.5 - Após o recebimento dos recursos da SMTC, repassar as bolsas aos estagiários, na forma do parágrafo primeiro, nos valores estabelecidos na Cláusula Quarta, nas condições de pagamento previstas na Cláusula Quinta deste instrumento;

2.1.6 - Substituir, imediatamente, os estagiários que, a critério da SMTC, órgãos e departamentos, a que se acha vinculado o estudante, que não atender aos requisitos necessários à adequada consecução do objetivo deste contrato, ou, ainda, aquele que der causa a danos materiais ao SMTC e aos seus servidores, culposa ou dolosamente;

2.1.7 - Fazer e manter seguro de acidentes pessoais para cada estagiário, mediante valor a ser estabelecido por seguradora a ser escolhida pelo próprio IEL/GO;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC**

3.1 - A SMTC obriga-se a:

3.1.1 - Colocar à disposição do IEL/GO, na medida de suas possibilidades e necessidades, número determinado de vagas de estágios, até o número previsto no parágrafo primeiro da Cláusula Quarta;

3.1.2 - Indicar pessoa responsável para acompanhamento das atividades dos estagiários;

3.1.3 - Fornecer ao IEL/GO informações pertinentes aos resultados alcançados nos estágios, através de relatórios semestrais;

3.1.4 - Repassar ao IEL/GO, o valor total constante na Cláusula Quarta, mediante apresentação pelo IEL/GO de Nota Fiscal e do relatório mensal detalhado de pagamentos, para que proceda ao pagamento individual dos estagiários. Importe salientar que neste valor consta a título de taxa de administração.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 - O preço mensal dos serviços ora contratados, está estimado em R\$ 4.935,00 (quatro mil e novecentos e trinta cinco reais), incluídos os valores correspondentes às bolsas, auxílio transporte e à taxa a ser repassado ao IEL/GO, perfazendo o importe máximo de **R\$ 49.350,00 (quarenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais)**.

4.2 - Para cada estagiário será pago uma bolsa mensal de acordo com a seguinte tabela:

<b>JORNADA 30 HORAS</b>	<b>Estagiários Nível Médio</b>	<b>Estagiários Superior</b>	<b>TOTAL</b>
SMTC/Departamentos	2	5	7
SOMA DE ESTAGIÁRIOS	2	5	7
<b>BENEFÍCIOS</b>	<b>VALOR</b>	<b>VALOR</b>	<b>VALOR</b>
Bolsa Nível Médio	R\$ 510,00	-----	R\$ 1.020,00
Bolsa Nível Superior	-----	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
Auxílio Transporte	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 350,00
Taxa IEL/GO	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 315,00
SOMA			R\$ 4.935,00

4.3 - Para cada estagiário, independente do valor da bolsa de auxílio complementar educacional será





**Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC**

pago, mensalmente, um auxílio transporte no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

4.4 - Por cada estagiário, independente do valor da bolsa de auxílio complementar educacional, será pago mensalmente uma taxa no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado pela SMTC mensalmente ao IEL/GO, até o 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao serviço prestado.

5.2 - O IEL/GO terá o prazo de até 4 (quatro) dias úteis após a efetivação do crédito pela SMTC para efetuar o repasse aos estagiários.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 - As vagas de estágios serão oferecidas pela SMTC e seus departamentos, segundo suas possibilidades e necessidades, com duração máxima de 12 (doze) meses.

6.2 - Os estágios possuirão caráter prático de modo a propiciar aos estagiários a oportunidade de utilidade para si e para a Prefeitura, mas sobretudo, propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração de aperfeiçoamento técnico-cultural científico e de relacionamento humano.

6.3 - Entende-se por caráter prático do estágio a efetiva participação dos estagiários em atividades, programas, planos e projetos cuja estrutura programática guarde estrita correlação com as respectivas áreas de formação profissional.

6.4 - No âmbito interno da SMTC que disponha de estagiário sob sua orientação, haverá um servidor exercendo a supervisão do estágio.

6.5 - O estudante perceberá a bolsa de estágio integral se cumprir jornada que ele se comprometeu no Termo de Compromisso de Estágio - TCE.

6.6 - Será considerado pra efeito de cálculo do valor da bolsa, além da proporcionalidade da jornada a que estiver submetida, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas e a parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC**

7.1 - O prazo de duração do presente contrato será de 10 (dez) meses, compreendendo o período entre a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o interesse e vontade das partes alicerçado nos permissivos constantes na lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 - A rescisão do contrato poderá ser:

8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da SMTC;

8.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a SMTC;

8.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1 - As despesas decorrentes dos serviços, objeto da presente contratação, correrão à conta da dotação orçamentária vigente, suplementadas, se necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESLIGAMENTO**

10.1 - O desligamento do estagiário ocorrerá:

10.1.1 - automaticamente, ao término do estágio;

10.1.2 - a qualquer tempo no interesse da SMTC;

10.1.3 - depois de decorrido a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada à insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou instituição de ensino;

10.1.4 - a pedido do estagiário;

10.1.5 - em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;

10.1.6 - pelo não comparecimento, sem motivo justificados, por mais de cinco dias consecutivos ou não no período de um mês, ou por trinta dias durante todo período do estágio;

10.1.7 - pela interrupção do curso na instituição e ensino a que pertença o estagiário.

**Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre a Superintendência do IEL/GO e a Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão, Estado de Goiás.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

12.1 - Incumbirá à SMTC providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Catalão - GO, para dirimir sobre dúvidas ao fiel cumprimento deste Contrato, por qualquer das partes.

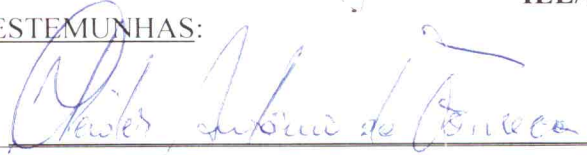

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Catalão, 01 de março de 2021.

  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO**  
**CLAYTON CÉSAR DOS SANTOS - Superintendente**  
**SMTC**

  
**INSTITUTO EUVALDO LODI/GOIÁS - IEL/GO**  
**HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA - Superintendente**  
**IEL/GO**

TESTEMUNHAS:

1.   
\_\_\_\_\_
2.   
\_\_\_\_\_